



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.282, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor, temporariamente, por excepcional interesse público.

O Prefeito em exercício de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Professor de Geografia, Nível II	20 horas	Cf. Lei Complementar nº 161, de 08 de novembro de 2023.

Parágrafo único. A contratação autorizada por esta lei terá duração até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Para esta contratação emergencial serão chamados os aprovados no último concurso público realizado para cadastro de reserva.

Parágrafo único. Caso nenhum aprovado tenha interesse na contratação, será realizado processo seletivo simplificado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS,
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**JOSÉ FRACARO
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Registre-se e Publique-se.

**Filipe da Silva Barasuol
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.**